A RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL DAS EMPRESAS EM ÉPOCAS DE CATÁSTROFES

Autor(res)

Lorena Vale Pereira
Ruan Felipe Da Silva Costa
Maria Eduarda Costa Melo
Amanda Barreto Da Silva
Jessyca De Araujo Rodrigues Carvalho

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE IMPERATRIZ

Introdução

Nos últimos anos, temos testemunhado um aumento significativo no número de catástrofes naturais que afetam o mundo, como incêndios florestais, furacões, inundações e terremotos. Esses eventos têm causado grande impacto nas comunidades e no meio ambiente, levando à perda de vidas, destruição de propriedades e danos irreparáveis à natureza.

Nesse contexto, a responsabilidade das empresas em relação às questões ambientais e sociais se tornam ainda mais evidentes. Elas têm um papel fundamental na mitigação e na resposta a essas catástrofes, contribuindo para a proteção das comunidades e do meio ambiente, como dispõe o artigo 225 da Constituição Federal de 1988, quando afirma que é dever da coletividade defender e preservar o meio ambiente, para as presentes e futuras gerações.

Objetivo

O objetivo deste projeto é investigar e analisar a postura das empresas em relação à responsabilidade ambiental e social em época de catástrofes, identificando boas práticas e os desafios enfrentados.

Material e Métodos

Para atingir o objetivo proposto, serão realizadas pesquisas bibliográficas sobre a responsabilidade ambiental e social das empresas em época de catástrofes, tendo como parâmetro desastres ocorridos no Estado do Rio Grande do Sul e na barragem de Mariana. Possibilitando aprofundar os estudos e apontar as ações das empresas, seus direitos e deveres com o meio ambiente e modelos que miram o lucro de áreas e recursos naturais, no entanto esquecem de eliminar ou minimizar ao máximo os impactos causados à natureza.

Resultados e Discussão

As análises permitiram compreender que todos possuem a responsabilidade de usufruir e preservar o meio ambiente, assim como reparar o dano a ele causado, conforme previsto no artigo 225 da Constituição Federal.

Isso oferece, um papel social não só para os cidadãos, mas também para as empresas. Contudo, a falta de regulação do Estado, gestões irregulares e inadequadas fomentam desastres ambientais catastróficos cada vez mais frequentes que poderiam ser evitados, como a barragem de Mariana em 2015 e as recentes inundações no Estado do Rio Grande do Sul em 2024. Apesar do uso de modelos sustentáveis pelas empresas com gestão de negócios positivo para a sociedade e o meio ambiente através de princípios como o da prevenção e precaução, ainda é comum uma administração que visa apenas o lucro e opte por agir de forma consciente com ações incorretas. Gerando, prejuízos e danos à vida humana e a natureza de formas incomensuráveis e muitas vezes, irreversíveis.

Conclusão

Diante do aumento das catástrofes naturais, é fundamental que as empresas assumam sua responsabilidade ambiental e social, atuando de forma proativa na prevenção e na mitigação dos impactos desses eventos. Ações sustentáveis e solidárias contribuem não apenas para a proteção das comunidades e do meio ambiente, mas também para a construção de uma sociedade mais resiliente e consciente.

Referências

Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em:https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 09 de maio de 2024

Terra Ambiental. Caso Samarco, reflexão para todos os gestores de empresa.2024. Disponível em:https://www.teraambiental.com.br/blog-da-tera-ambiental/caso-samarco-reflexao-para-todos-os-gestores-de-empresas. Acesso em 09 de maio de 2024

Pix Force A lição dos desastres ecológicos para as empresas. 7 de fevereiro de 2020. Disponível em:https://pixforce.ai/a-licao-dos-desastres-ecologicos-para-as-empresas/. Acesso em: 09 de maio de 2024.

Scielo. A RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL ENTRE O DIREITO, A ECONOMIA E A POLÍTICA DA SOCIEDADE GLOBAL: desastres ambientais e reflexividade. Caderno CRH, v. 32, n. 87, Sep-Dec 2019. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ccrh/a/YjJgSTkgcRhxvdpYZQDvLyw/ .Acesso em: 07 de maio de 2024